



REGULAMENTAÇÃO DAS
APOSTAS ESPORTIVAS - MARÇO 2023

Quem somos

A Associação Brasileira de Apostas Esportivas - ABAESP, nasceu em 2019 como um órgão sem fins lucrativos que busca defender os direitos e interesses de seus membros assim como de consumidores, operadores, e demais empresas e entidades que buscam ver o mercado brasileiro de apostas esportivas positivamente regulado.

Nossa atuação visa que a Associação seja identificada pelo governo como uma forma de tratar dos assuntos regulatórios de uma forma direta, atentando sobre os interesses comuns do setor, e em especial do consumidor, que enquanto apostador, está em posição de vulnerabilidade.

Apostas de Cota Fixa x Loterias

Na loteria convencional, as probabilidades de um evento acontecer são fixas e imutáveis, baseada tão e somente na sorte. Nas apostas esportivas, as probabilidades são variáveis, e para que seu preço seja definido há uma série de fatores a serem considerados, como por exemplo: as estatísticas, índices de performance, fatores circunstanciais, fatores climáticos e uma série de outros aspectos que podem alterar as probabilidades.

Desta forma, nas apostas esportivas há um trabalho humano na análise e precificação, enquanto que nas loterias, a probabilidade é sempre a mesma e independe de fatores circunstanciais, humanos, ou de qualquer outra ordem. São imutáveis e matematicamente aferidos.

Nas loterias o valor a receber é incerto, uma vez que depende do número de ganhadores. Nas apostas esportivas, antes mesmo da partida terminar você já sabe qual será o valor a ser ganho. Na loteria aposta-se contra outros apostadores, uma vez que quanto mais ganhadores houver, menor será o prêmio. Nas apostas esportivas as apostas são feitas contra a casa, e o valor do prêmio independe do número de ganhadores.

Diferentemente das loterias convencionais onde o jogo é puramente aleatório e não exige nenhuma habilidade, nas apostas esportivas há condições para que o apostador seja profissional, valendo-se do estudo das probabilidades do evento, de modo que possa auferir ganhos de valores consideráveis, constantes, e de longo prazo.

Importante mencionar que assim como há distinção entre apostas esportivas e loterias, também existem outras modalidades de jogos. Podemos citar como exemplos os esportes da mente, fantasy sports, bingo, corridas de cavalo, e cassino. Cada um possui suas particularidades, e igualmente necessitam ser observados de maneira individualizada.

Em relação ao Cassino especificamente, cumpre dizer que trata-se de um jogo de soma negativa. Os jogos de cassino podem ser classificados como jogos bancados e slots machines. Os jogos bancados são aqueles onde os jogadores competem contra a banca, enquanto as slots contém em sua maioria três a cinco cilindros, que giram a cada rodada formando combinações de entre números e símbolos. Dessa forma reafirmamos a necessidade de que sempre haja a correta distinção entre as modalidades de jogos, e que reduzir todos eles a modalidades de loterias é impreciso e incorreto.

Tributação do Apostador

Ganhar e perder é inerente ao apostador esportivo, seja ele profissional ou recreativo. Tal fato não foi levado em consideração ao equipara-se as apostas esportivas a uma loteria. A cotação (odds ou probabilidade) oferecida por um operador para um evento esportivo, traz consigo uma série de encargos do operador, como custos operacionais, despesas, e tributos, que já são suportados pelo apostador.

A Lei 13.756/18 trouxe em seu art. 31 a previsão de que o apostador seja tributado em 30% de imposto de renda retido na fonte, para os ganhos que excederem R\$1.903,98. Ou seja, a aplicação da mesma alíquota e forma de tributação existente nas loterias convencionais.

Esta não é a melhor prática, e seria ainda pior se houvesse uma tributação indiscriminada em todas as apostas vencedoras, independentemente do valor do prêmio, e com uma porcentagem imutável e pré-estabelecida.

Abaixo apresentamos estudos que corroboram essa nossa afirmação, com dados auditados, fornecidos pelos órgãos responsáveis pela regulamentação, tributação e controle das apostas esportivas em seus respectivos países.

Dados observados de 2013 até 2016, de acordo com o artigo Licensing System for Gambling de Copenhagen Economics 2016, nos trazem o gráfico representativo da taxa tributária em cada país no período:

| País | TAX-RATE | Canalização | Margem não tributada | TAX REVENUE / TOTAL GGR |
|-------------|----------|-------------|----------------------|-------------------------|
| Reino Unido | 15% | 95% | 5% | 14% |
| Dinamarca | 20% | 88% | 12% | 18% |
| Itália | 20% | 80% | 20% | 16% |
| Espanha | 25% | 70% | 30% | 18% |
| Portugal | 41% | 52% | 48% | 21% |
| França | 45% | 52% | 48% | 24% |

TAX-RATE: é a taxa cobrada pelo governo sobre a receita da empresa ou pelo volume. Em alguns países, como no Reino Unido, a arrecadação tributária é sobre o GGR (Gross Gaming Revenue), que é um imposto único cobrado sobre a margem de lucro da empresa, carga tributária total, isentando de impostos extras como o sobre a renda. Em outros países, como no caso de Portugal, é sobre o volume com taxas progressivas.

CANALIZAÇÃO: esta é a métrica que representa o quanto de dinheiro que circulou em apostas em determinado país, circulou em operadores licenciados e passíveis de tributação. Dessa forma, a canalização representa também o montante de dinheiro que circulou no mercado ilegal. A canalização é a métrica mais importante para compreender a eficácia de uma regulamentação no mercado das apostas esportivas.

MARGEM NÃO TRIBUTADA: dinheiro de apostas circulado fora da margem legal e tributada pelo governo. Seria a margem correspondente ao jogo ilegal no país.

TAX REVENUE / TOTAL GGR: é a arrecadação real do volume financeiro bruto circulado em apostas tributadas e não tributadas. O resultado desse cálculo é a eficácia da arrecadação.

Do gráfico acima podemos deferir que o jogo ilegal e não tributado se mantém em todos os países, mas aumenta drasticamente em países que possuem taxas maiores sobre o lucro do operador (empresas de apostas), pois este operador a repassa para o consumidor (apostador) através das ODDS (probabilidades pagas em prêmios) menores. Observe-se o exemplo de Portugal que no início de sua regulamentação, mesmo com 41% de impostos sobre as apostas, arrecadava apenas 21%. Isso porque 48% dos apostadores fugiu dos sites licenciados no país por conta da má qualidade dos prêmios (odds) em relação a oferta mais atrativa dos outros operadores às margens da regulamentação.

Canalização

Abaixo apresentamos um comparativo entre o Reino Unido, país com melhor desenvoltura tributária e no combate ao jogo ilegal, e Portugal, o pior país da lista, para traçarmos diante de seus números atualizados e revistos pelos órgãos responsáveis, e apontados em estudos feitos pelo órgão responsável britânico (UK Gambling Commission - UKGC) e pelo órgão responsável português (Santa Casa da Misericórdia de Lisboa - SCML):

Dados observados de 2018 até 2023:

| País | TAX-RATE | Canalização | Margem não tributada |
|-------------|----------------------|-------------|----------------------|
| Reino Unido | 21% (GGR) | 87% | 13% |
| Portugal | 8/16% (sobre volume) | 25% | 75% |

Jogo ilegal:



Reino Unido: O país recentemente aumentou sua margem tributária sobre apostas de 15% para 21% sobre o GGR. Um aumento considerável, mas que ainda mantém controle sobre as apostas sem tributação. O crescimento de apostas não tributadas ficou próximo a 8%, uma vez que os apostadores buscam alternativas como por exemplo: brokers de casas de apostas asiáticas; casas de apostas não regulamentadas no país; apostas em criptomoedas; e apostas em redes sociais.

Entretanto, o país é um exemplo de arrecadação tributária no setor de jogos, onde quase todo o volume circulado é tributado. Isso se deve às políticas tributárias que visam o crescimento do setor no país. A canalização no Reino Unido é exemplar, mas o país possui uma cultura muito forte no setor de jogos, e mesmo em meio a impostos altos, consegue manter uma canalização aceitável. No entanto já existem indicativos apontando a necessidade do UKGC de flexibilizar a tributação atual por conta do aumento da margem de jogo ilegal e pela fuga de capital do país para sites de apostas baseados na Ásia e leste europeu.

Portugal: No período auferido o país tributava as apostas esportivas de 8% até 16% sobre o volume de dinheiro circulado nos operadores. Por ser uma quantia abusiva para as empresas de apostas, elas exportavam o custo tributário para o apostador diretamente no prêmio que iria ser pago (odds). Tal processo tornou pouco ou nada atrativa a regulamentação em Portugal, tanto para operadores, quanto para os apostadores. Apostadores que por sua vez, se voltaram em alta escala para apostas através de empresas operando fora do país. Hoje a estimativa é que mais de 75% dos apostadores portugueses apostam através de brokers, VPNs, redes sociais e criptoativos.

Também foi observado que mesmo a margem mais idosa da população se voltou para a facilidade de apostar em operadores fora do país através de redes sociais. A baixa canalização acaba por ser um reflexo direto de uma equivocada implementação tributária no setor. Pois ao não compreender a indústria e suas necessidades, encurralaram as empresas do setor e tentaram recolher tributos de todos os lados, forçando as empresas a operarem de formas não sustentáveis. Práticas não sustentáveis como essa minam o processo de aquisição e retenção de um cliente diante do produto oferecido. Apostas esportivas são um produto e o consumidor final é extremamente exigente e precisa ser fidelizado, sob risco de debandar para a facilidade e atratividade do mercado não licenciado.

Em suma, para combater o jogo ilegal é necessário que primeiramente se compreenda que apostas esportivas não são uma loteria e que o apostador comum recebe prêmios equivalentes ao que apostou. Esse apostador não deve ser tributado sobre seus lucros vindos das apostas, pois esse lucro na verdade tem cerca de 97% de chance de ser prejuízo, uma vez que apostadores perdem mais dinheiro do que ganham. Ou seja, tributar sobre os lucros que detém durante suas operações é inviável, pois seria o mesmo que tributar prejuízo.

Visando crescimento do mercado em volume, também é preciso olhar com atenção aos preços praticados nas licenças dos operadores. Ventila-se que no Brasil o custo da licença seja por volta de 30 milhões de reais com validade por 5 anos, o que é um valor exarcebado em relação a outras jurisdições regulamentadas. O presente documento demonstra que para atingir a canalização e conseguir de fato o volume esperado, é necessário ajustar-se as boas práticas do mercado, onde o custo anual da licença é proporcional ao GGY (Gross Gaming Yield - ganho bruto do operador subtraído o valor pago pelos prêmios). Abaixo vemos o exemplo do UK Gambling Commission, que possui um baixo custo de solicitação da licença, e um segundo custo anual para a manutenção da licença:

Current application fees

| Fee category | Annual gross gambling yield | Application Fee |
|--------------|---|-----------------|
| F1 | Less than £550,000 | £4,693 |
| F2 | £550,00 or greater, up to but excluding £2 million | £4,693 |
| F3 | £2 million or greater, up to but excluding £5.5 million | £4,693 |
| G1 | £5.5 million or greater, up to but excluding £15 million | £10,323 |
| G2 | £15 million or greater, up to but excluding £55 million | £10,323 |
| H1 | £55 million or greater, up to but excluding £110 million | £13,643 |
| I1 | £110 million or greater, up to but excluding £220 million | £23,435 |
| J1 | £220 million or greater, up to but excluding £550 million | £28,154 |
| K1 | £550 million or greater, up to but excluding £1 billion | £41,243 |
| L1 | £1 billion or greater | £41,243 |

Current annual fees

| Fee category | Annual gross gambling yield | Annual Fee |
|--------------|---|--|
| F1 | Less than £550,000 | £5,282 |
| F2 | £550,00 or greater, up to but excluding £2 million | £13,432 |
| F3 | £2 million or greater, up to but excluding £5.5 million | £15,536 |
| G1 | £5.5 million or greater, up to but excluding £15 million | £51,334 |
| G2 | £15 million or greater, up to but excluding £55 million | £72,365 |
| H1 | £55 million or greater, up to but excluding £110 million | £116,602 |
| I1 | £110 million or greater, up to but excluding £220 million | £213,052 |
| J1 | £220 million or greater, up to but excluding £550 million | £435,640 |
| K1 | £550 million or greater, up to but excluding £1 billion | £767,027 |
| L1 | £1 billion or greater | £1,077,027 plus £200,000 for each complete additional £500 million of annual gross gambling yield above £1 billion |

A forma mais eficiente de inibir o crescimento do mercado ilegal é praticar valores atrativos junto aos operadores, uma vez que são estes que em largo volume vão trazer o turnover necessário para a canalização e posteriormente ao recolhimento dos impostos. A prática de valores abusivos, por sua vez, alimenta o vão entre a legalidade e a ilegalidade, fazendo com que parte dos operadores não se interessem em obter a licença e sim em seguir abastecendo o mercado offshore.

Projeção de Mercado

No período pré-regulatório em Portugal, estimava-se que a canalização do mercado seria semelhante a da França. No entanto pós-regulação, a realidade que se mostrou foi totalmente adversa, como podemos ver abaixo:

| Portugal | TAX-RATE | Canalização | Margem não tributada |
|-----------|------------------|-------------|----------------------|
| Projeção | 41% (GGR) | 52% | 48% |
| Realidade | 8/16% (Turnover) | 25% | 75% |

Se no Brasil for adotada uma regulamentação semelhante a que foi vista em Portugal, a projeção de arrecadação frustrará os anseios de recolhimento:

| País | TAX-RATE | Canalização | Margem não tributada | Volume estimado | Arrecadação Tributária |
|--------|---|-------------|----------------------|-----------------|------------------------|
| Brasil | Tributos sobre volume Tributos sobre o apostador Licenças caras | 20% | 80% | 12 bi BRL | 700 milhões BRL |

Por outro lado, se adotadas as boas práticas que historicamente os mercados regulados nos mostram, a projeção para o Brasil se altera drasticamente para melhor:

| País | TAX-RATE | Canalização | Margem não tributada | Volume estimado | Arrecadação Tributária |
|--------|-----------|-------------|----------------------|-----------------|------------------------|
| Brasil | 15% (GGR) | 95% | 5% | 12 bi BRL | 3 bi BRL |

A ABAESP se disponibiliza em aprofundar os estudos junto ao Ministério da Fazenda, para de maneira propositiva apresentar formas para o setor avançar rapidamente e dessa forma obtermos o consequente aumento do faturamento anual.

Publicidade Responsável

Há um vácuo de regras sobre a publicidade que atinge as apostas esportivas, e é preocupante o número de apostadores se aventurando no mundo das apostas sem o devido conhecimento dos riscos para a saúde mental e desencadeamento de comportamentos compulsivos e vícios.

Lamentavelmente assistimos a crescentes ações de marketing, não necessariamente dos operadores, mas de “vendedores de ilusão” que apresentam as apostas esportivas como uma atividade de enriquecimento e prosperidade, estabelecendo uma ligação das apostas com o sucesso pessoal e financeiro.

São incontáveis artistas, celebridades, influenciadores, profissionais relacionados aos esportes, e outros formadores de opinião que através de marketing orgânico ou pago, promovem especialmente em suas redes sociais, a divulgação de produtos e serviços ligados às apostas, e as apresentando como formas seguras de obtenção de ganhos financeiros.

Desde antes do surgimento da ABAESP, seus membros fundadores são ativistas em pregar o jogo responsável, os riscos de se apostar além de sua capacidade financeira, e do imediatismo de se obter ganhos financeiros. Sabemos e somos prova de que é sim possível ter lucratividade nas apostas esportivas, mas que isso só é obtido por uma minoria, e exige muito estudo, trabalho e dedicação, assim como em todas as outras atividades profissionais.

Há que se distinguir o apostador recreativo do profissional, e haver fiscalização e sanção para aqueles que se auto intitulam profissionais com o intuito de ludibriar e promover falsas promessas a outros apostadores.

Ainda ao que se refere a publicidade abusiva, é mister que seja compreendido existir um viés que difere completamente os conteúdos profissionais dos conteúdos publicitários. O conteúdo educativo deve ser interpretado como metodologias que se bem executadas deixam o apostador em vantagem e o auxiliam positivamente na busca do lucro ao longo prazo. Dessa forma não se pode vetar a liberdade na criação de conteúdo em prol de educar o público apostador, assim como do conteúdo que visa conscientizar o público/consumidor final que se executado de maneira correta e estruturada, é sim possível a obtenção de resultados financeiros e profissionalização nas apostas esportivas. Há de se distinguir o que é um conteúdo educativo e construtivo, do conteúdo publicitário oportunista.

Boas práticas da Indústria

As apostas esportivas poderão proporcionar ao país diversos benefícios, tais como atração de investimento estrangeiro, geração de empregos, segurança jurídica e arrecadação de impostos pelo Estado. Porém tais benefícios apenas se materializarão se a regulamentação da atividade for feita de maneira eficaz e observando as melhores práticas internacionais. Abaixo listamos algumas dessas boas práticas:

- Não tributação do apostador por meio das apostas ganhadoras.
- Apostas esportivas com tratamento jurídico e tributário específico e independente, não se confundindo com loteria ou outras modalidades de jogos.
- Garantia de variedade de produtos de apostas esportivas, abrangendo as apostas pré-jogo, apostas ao vivo, apostas de entretenimento, apostas em esports, e troca de apostas (exchange / Trade Esportivo), dentre outras.
- Programas e instrumentos para a prevenção e acompanhamento de ludopatas e jogadores compulsivos.
- Entes governamentais e/ou privados de intermediação de conflitos entre consumidores e operadores.
- Regramento e fiscalização da publicidade e de notícias falsas, incluindo celebridades, artistas, influenciadores, e demais formadores de opinião que promovam as apostas como meio de obtenção garantida de lucro.
- Segurança jurídica e proteção aos afiliados.
- Fiscalização e monitoramento de apostas suspeitas.
- Tributação do operador sobre o lucro bruto - GGR.
- Sistema de licenciamento através de autorização, sem limitação de número máximo de operadores, proporcionando ampla oferta de mercado ao consumidor.
- Custo de licença como forma de garantir idoneidade financeira do operador, e não como forma de arrecadação propriamente dita.
- Constituição de reserva financeira própria por parte dos operadores como forma de garantir o pagamento dos prêmios ganhos.
- Legalização e regulamentação ampla dos jogos, incluindo os de cassino e outras verticais.

Conclusão

Embora o estudo sobre o tema seja amplo, o sucesso ou fracasso de qualquer regulamentação, pelo que já observamos em outros países que já a realizaram, permeia dois pilares: o mercado justo, com odds competitivas; e a não tributação sobre o apostador. Países e jurisdições que através da regulamentação quebraram estes dois pontos, tiveram uma migração em massa para o mercado ilegal ou a fuga de capital para outros países.

Não é novidade que a regulamentação das apostas esportivas é imprescindível e pode trazer consideráveis receitas para o Brasil. Porém surge uma enorme responsabilidade de termos uma regulamentação sólida e baseada nas melhores práticas internacionais.

Nosso objetivo é dialogar com os setores do governo, da política e da sociedade que queiram entender e conhecer melhor a indústria. Nossa associação possui pluralidade de profissionais que há mais de 15 anos trabalham no setor das apostas, e que em comum foram e seguem sendo apostadores esportivos.

Desde 2019 atuamos em defesa do consumidor de apostas esportivas, e ainda que o apostador seja a base de toda a indústria, ele não tem tido a devida voz no processo regulatório. A ABAESP segue buscando auxiliar a construção de um ambiente seguro para o apostador e para a sociedade, e que seja sustentável para os operadores.